



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 037/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020. - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N° 030, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DE 2020, LEI ORÇAMENTÁRIA N° 407, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, PARA FINS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

DECRETO N.º 037/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o §5º do art. 8º da Lei Complementar nº 173//2020 permite o pagamento de auxílios, abonos, vantagens, bônus verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive de cunho indenizatórios aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionados a medidas de combate à calamidade pública provocada pela epidemia do Corona Vírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, modificada pela Lei 14.023/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Corona vírus (COVID-19)*;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Sebastião Laranjeiras, do **Decreto nº 009, de 18 de março de 2020**, que **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS**





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

PROVIDÊNCIAS, alterado pelos decretos 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 20/2020, 22/2020, 24/2020, 25/2020, 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020, 33/2020, 36/2020 ;

CONSIDERANDO que em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020**, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Baiano, nos termo do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, **expedido pelo Governo do Estado da Bahia**;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do *Novo Corona vírus (COVID-19)*;

CONSIDERANDO que a **Pandemia Mundial** pelo **Novo Corona vírus (COVID-19)** reformulou em poucos meses toda a estrutura econômica, relacional, laboral etc., da sociedade, dado pelo fato do espantoso crescimento nos números de afetados pela doença e os altos índices de contaminação, culminando na instauração do Estado de Calamidade Pública no Brasil em diversos outros países, exigindo dos governos medidas enérgicas como as ordens de distanciamento social, fechamento





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

de comércios e flexibilização de Leis Trabalhistas, com especial incentivo ao *Home Office*, devendo ser **VALORIZADO** e **INDENIZADO**, o **Servidor** que esteja, diretamente, atuando na linha de frente de combate ao **Novo Corona vírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada de atendimento ao público de órgãos e setores da Administração Pública, tomando as medidas internas, especialmente as relacionadas à Saúde no trabalho necessárias para evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID-19) no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

CONSIDERANDO que alguns Servidores Públicos Municipais da Secretaria das Secretarias de Saúde e Assistência Social, bem como alguns requisitados de outras pastas, estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do **Novo Corona vírus (COVID-19)** e conseqüentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que do **Novo Corona vírus (COVID-19)** é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião Laranjeiras, no art. 70, modificado pela 223/2007, prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

CONSIDERANDO o contido no **Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15**, que dispõe acerca das Atividades e Operações Insalubres;

CONSIDERANDO a incidência de casos confirmados de COVID-19 no Município de Sebastião Laranjeiras e a necessidade de regulamentar medidas para a contenção do Vírus;





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo e/ou admitidos em caráter temporário, lotados nas Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social, bem como aqueles lotados em outras secretarias requisitados para trabalharem diretamente nas ações de combate a pandemia de Corona Vírus, farão *jus* ao adicional de insalubridade, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, por tempo determinado, após constatação por meio de avaliação técnica por Técnico e/ou Médico de Segurança do Trabalho mediante **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º As secretarias de Saúde e Assistência Social informaram ao Setor de Recursos Humanos quais os estão trabalhando diretamente do combate a pandemia de Corona Vírus, a fim de implementar o pagamento do adicional de insalubridade.

§ 1º Os servidores que já recebem o referido adicional nos graus mínimo e médio e a atividade exercida for classificada no grau máximo, perceberá a diferença entre aquela e o grau máximo.

§ 2º O direito à percepção do adicional de insalubridade cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação de situação de emergência em saúde pública, não sendo direito adquirido ou incorporado aos rendimentos do servidor/empregados públicos, exceto aqueles servidores que já recebiam o Adicional anteriormente, nas mesmas condições, através de avaliação técnica mediante **LTCAT**.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

Art. 3º Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 27 de agosto de 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras*

Rua 02 de Maio, nº. 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000, CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone: (77) 3668-2243

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO Nº 030, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento de 2020, Lei Orçamentária nº 407, de 19 de dezembro de 2019, do município de Sebastião Laranjeiras, para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece o Estado de Calamidade Pública da União;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Bahia de nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência e Calamidade Pública declaradas no município de Sebastião Laranjeiras, por intermédio do Decreto Municipal nº 010, de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia decorrente do Coronavírus, e estabelece outras providências;



*Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras*

Rua 02 de Maio, nº. 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000, CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone: (77) 3668-2243

DECRETO FINANCEIRO

CONSIDERANDO os Decretos Legislativos nº 2424, de 29 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Sebastião Laranjeiras e o nº 2440, de 29 de junho de junho de 2020, que prorroga por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41, inciso III e Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, que trata dos repasses de recursos para enfrentamento e combate ao Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Para atender aos requisitos legais, fica aberto no Orçamento 2020, Lei Orçamentária nº 407, de 19 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 165.604,64 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), no Município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender ao disposto na Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Ficam criadas as Ações:

I) Fundo Municipal de Saúde, classificação funcional-programática: 05.05.10.302.004.2705 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), criando os elementos de despesa e fonte de recurso conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) - SAÚDE – Lei Complementar nº 173/2020.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua 02 de Maio, nº. 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000, CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone: (77) 3668-2243

DECRETO FINANCEIRO

2 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 05.05 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 004 – Mais Saúde

Projeto Atividade: 2.705 - Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19) - SAÚDE – Lei Complementar nº 173/2020.

Fonte de recurso: 09: Recursos vinculados LC 173/2020

Elementos de Despesas:

339030 – Material de Consumo	14.000,00
339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.120,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	5.880,00
Total	24.000,00

II) Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, classificação funcional-programática: 08.08.08.244.005.2704 no valor de R\$ 141.604,64 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), criando os elementos de despesa e fonte de recurso conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Lei Complementar nº 173/2020.

2 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 08.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 005 – Movimento Social

Projeto Atividade: 2.704-Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19) – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Lei Complementar nº 173/2020.

Fonte de recurso: 09: Recursos vinculados LC 173/2020

Elementos de Despesas:

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.900,00
339030 – Material de Consumo	91.393,39
339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.500,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.061,25
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.250,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Total	141.604,64



***Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras***

Rua 02 de Maio, nº. 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000, CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone: (77) 3668-2243

DECRETO FINANCEIRO

Art. 3º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento 2020. Conforme detalhamento no Anexo Único deste decreto.

Art. 4º - Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, nos instrumentos de planejamento – PPA/LDO/LOA, em decorrência da abertura de Crédito Adicional Extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA, em 31 de agosto de 2020.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua 02 de Maio, nº. 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA

CEP: 46.450-000, CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fone: (77) 3668-2243

DECRETO FINANCEIRO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 31/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS			CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO		
Órgão / Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
05.05	10.302.004.2.705	3.3.90.30	09	14.000,00	
05.05	10.302.004.2.705	3.3.90.36	09	1.120,00	
05.05	10.302.004.2.705	3.3.90.39	09	1.000,00	
05.05	10.302.004.2.705	3.3.90.48	09	2.000,00	
05.05	10.302.004.2.705	4.4.90.52	09	5.880,00	
08.08	08.302.005.2.704	3.1.90.11	09	20.900,00	
08.08	08.244.005.2.704	3.3.90.30	09	91.393,39	
08.08	08.244.005.2.704	3.3.90.36	09	3.500,00	
08.08	08.244.005.2.704	3.3.90.39	09	8.061,25	
08.08	08.244.005.2.704	3.3.90.48	09	16.250,00	
08.08	08.244.005.2.704	4.4.90.52	09	1.500,00	
05.05	10.304.004.2.823	3.1.90.11	14		2.000,00
05.05	10.304.004.2.823	3.3.90.14	14		2.000,00
05.05	10.304.004.2.823	3.3.90.30	14		2.000,00
05.05	10.304.004.2.823	3.3.90.36	14		2.000,00
05.05	10.302.004.2.825	3.3.90.34	02		8.000,00
05.05	10.302.004.2.825	3.3.90.34	14		8.000,00
08.08	08.243.005.2.654	4.4.90.52	29		15.000,00
08.08	08.243.005.2.669	3.1.90.11	29		10.000,00
08.08	08.243.005.2.669	4.4.90.52	29		20.000,00
08.08	08.244.005.2.648	3.2.90.21	00		10.000,00
08.08	08.244.005.2.648	3.3.90.36	00		6.000,00
08.08	08.244.005.2.648	3.3.90.39	00		6.604,64
08.08	08.244.005.2.649	3.3.90.93	24		8.000,00
08.08	08.244.005.2.652	3.3.90.36	29		8.000,00
08.08	08.244.005.2.652	3.3.90.48	29		8.000,00
08.08	08.244.005.2.657	3.3.90.48	30		50.000,00
SUB-TOTAL				165.604,64	165.604,64
TOTAL GERAL				165.604,64	165.604,64



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6087-3E2A-C270-320A-8984> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6087-3E2A-C270-320A-8984



Hash do Documento

f2b020e9783680ba00189c8a7db5cffb7f0f14f4dcc2e621caa3ab373ee0a081

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2020 15:00 UTC-03:00